



Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas Ano Letivo de 2022/2023

Edital Concurso Mudança de Par Instituição/Curso

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sob proposta da Coordenadora do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão ao ano letivo de 2022/2023, para o Regime de Mudança de Par Instituição/Curso ao Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL).

Artigo 1.º

Âmbito

A Mudança de Par Instituição/Curso é o ato pelo qual um estudante se matricula ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição. A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 2.º

Número de Vagas

Para o presente regime foram fixadas **22 vagas** para o ingresso no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.

Artigo 3.º

Prazos

Candidatura: 01 a 15 de agosto de 2022.

Afixação de resultados: até 05 de setembro de 2022

Prazo para reclamações: até 3 dias úteis após divulgação dos resultados.

Artigo 4.º

Condições de Admissão

1. Podem requerer a mudança de par instituição/curso os estudantes que estejam ou tenham estado inscritos e matriculados num curso superior de um estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído, desde que satisfaçam as seguintes condições:
 - a) Tenham realizado e obtido aprovação nas provas específicas exigidas para acesso ao Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (Biologia e Geologia e Física e Química), com classificação que lhe tivesse permitido ingressar no referido curso¹.
 - b) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela FFUL, no âmbito do regime geral de acesso.
2. Não são elegíveis os candidatos abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.
3. O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído, desde que tenham realizado e obtido aprovação nos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do

¹ Os exames podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

ensino secundário consideradas homólogas às provas de ingresso exigidas pela FFUL, com as respetivas classificações.

4. Para os estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as condições estabelecidas pelas alíneas a) e b) do n.º 1 terão que ser satisfeitas através da aplicação do Artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual e em conformidade com a Deliberação CNAES n.º 974/2015, de 29 de maio e a Deliberação CNAES n.º 586/2018, de 11 de maio.
5. Os estudantes que ingressaram no ensino superior através do regime especial “Maiores de 23 anos” (Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho), podem requerer a mudança de par instituição/curso, desde que tenham obtido aprovação nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de Licenciatura/Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, com classificação que lhes tivessem permitido ingressar no referido curso:
 - a) Os estudantes que realizaram as provas de Maiores de 23 anos na Universidade de Lisboa estão dispensados da apresentação das mesmas;
 - b) Os estudantes que efetuaram as provas de Maiores de 23 anos noutra par instituição/curso de ensino superior, terão que solicitar, antes do prazo de candidatura, o pedido de validação das mesmas à Comissão Científica para o Acesso e Creditação de Qualificações da Reitoria da Universidade de Lisboa junto do Departamento de Assuntos Académicos na Reitoria da Universidade de Lisboa (Artigo 16.º do Despacho n.º 1324/2020, de 29 de janeiro).

Artigo 5.º

Prescrição da Matrícula

No caso de estudantes cuja matrícula tenha caducado por força do disposto no Regulamento Prescrições na Universidade de Lisboa, só podem candidatar-se a este regime após decorridos os dois semestres relativos à prescrição.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1. A candidatura é submetida, exclusivamente, através da plataforma de candidaturas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em www.ff.ulisboa.pt.
2. Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:

Candidatos oriundos de Estabelecimentos de Ensino Superior Nacional:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Historial de candidatura emitido pela Direção-Geral do Ensino Superior, referente ao ano em que o estudante ingressou pela primeira vez no ensino superior;
- c) Certificado das unidades curriculares realizadas no ensino superior no curso e estabelecimento de proveniência com a indicação da média provisória às décimas²;
- d) Plano de estudos do curso autenticado pela instituição de origem ou cópia do Diário da República, onde conste a respetiva publicação;
- e) Declaração comprovativa de que não está abrangido pelo regime de prescrições;
- f) Fotografia tipo passe, a cores.

Candidatos oriundos de Estabelecimentos de Superior Estrangeiro³:

- a) Cópia do documento de identificação;

² Será aceite uma Declaração autenticada da Instituição de Ensino Superior com a Indicação da média provisória às décimas. Este documento não substitui a obrigatoriedade da entrega do Certificado das Unidades Curriculares.

³ Os documentos assinalados devem ser visados pelo serviço consular português ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia e emitidos pela autoridade legalmente competente do Estado de onde é originário o documento (Serviços oficiais de Educação). Sempre que os documentos não forem emitidos em português ou inglês devem ser traduzidos para um destes idiomas

- b) Certidão de curso de ensino secundário legalmente equivalente ao português, com discriminação das disciplinas efetuadas, bem como dos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário consideradas homólogas às provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidatam;
- c) Certidão comprovativa de matrícula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, com menção de que o curso é reconhecido como superior pela legislação do país em causa;
- d) Certidão das unidades curriculares concluídas no curso e instituição de origem, com os correspondentes créditos (ECTS) e as classificações obtidas, com explicitação da escala de classificação utilizada no país de origem e com a indicação da média provisória às décimas;
- e) Plano de estudos do curso autenticado pela instituição de origem;
- f) Fotografia tipo passe, a cores.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de Seleção e de SÉriação

Os candidatos serão seriados de acordo com a maior pontuação obtida no somatório das seguintes parcelas:

- a) Classificação apurada na aplicação da fórmula:
 - 50% da classificação obtida no ensino secundário;
 - 50% da classificação obtida nas provas de ingresso (Biologia (25%) e Química (25%) ou Física e Química (25%) e Biologia e Geologia (25%)). Serão consideradas as provas de melhoria realizadas nos anos letivos seguintes. Se o candidato realizou provas de ingresso na 1ª e 2ª fase do Concurso Nacional de Acesso, é considerado o melhor resultado obtido;
- b) Número de unidades curriculares efetuadas no curso de origem até à data do concurso;
- c) Média das classificações das unidades curriculares concluídas no curso de origem até à data do concurso;
- d) Cinco (5) pontos para candidatos que tiverem indicado como **1ª opção** na primeira candidatura ao regime geral de acesso ao ensino superior o curso de Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da FFUL;

Artigo 8.º

Desempate

1. Em caso de empate, será selecionado o candidato que tiver maior média aritmética simples das classificações obtidas nas unidades curriculares concluídas no curso de origem, arredondada às centésimas.
2. Sempre que exista uma situação de empate relativa à última vaga disponível, será da competência do Diretor da Faculdade decidir quanto ao desempate, podendo, para esse efeito, criar vagas adicionais.

Artigo 9.º

Emolumentos e Propinas

1. O emolumento a pagar pela candidatura é de € 60,00 (sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.
2. O valor da propina é anual e, para o ano letivo de 2022/2023 será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa e publicado no [Portal da FFUL](#), podendo ser liquidada nas mesmas modalidades previstas para os estudantes que ingressem pelo regime geral de acesso e para os estudantes bolseiros.

Artigo 10.º

Divulgação e Comunicação dos Resultados

A lista com a decisão final é tornada pública até 5 de setembro de 2022, através de edital, divulgado no Portal da FFUL.

Artigo 11.º

Reclamação

1. Da decisão final sobre a colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor da Faculdade no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data de afixação dos resultados.
2. Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre os recursos apresentados, no prazo de 15 dias úteis após a receção das reclamações.
3. Da decisão final do Conselho Científico, referida no n.º 2, não cabe recurso.

Artigo 12.º

Matrícula e Inscrição

1. A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no Portal da FFUL.
2. O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício no prazo referido no número anterior e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de seriação.
3. Não poderão efetivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações e o pré-requisito.

Artigo 13.º

Pré-Requisitos

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o [Pré-requisito exigido – Grupo B](#).

Artigo 14.º

Instrução e Tramitação dos Pedidos de Creditação

1. Nos termos das disposições legais em vigor, os candidatos admitidos poderão requerer a creditação da sua formação anterior das unidades curriculares a que tenham obtido aprovação no curso de origem e que tenham correspondência material em relação às unidades curriculares do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.
2. O pedido é submetido através da [Plataforma Fénix](#), nos prazos definidos para o efeito, instruído com os seguintes documentos⁴:
 - a) Certidão de aproveitamento das unidades curriculares com a respetiva classificação;
 - b) Programa e carga horária das unidades curriculares devidamente autenticado;
 - c) Plano de estudos do ciclo de estudos onde foram realizadas.
3. Para a análise de cada unidade curricular, é devida a taxa emolumentar, de acordo com a tabela de emolumentos da FFUL em vigor.

Artigo 15.º

Indeferimento Liminar

São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Tenham sido apresentadas fora do prazo;

⁴ Os Diplomados por uma Instituição de Ensino Superior Estrangeira devem apresentar os documentos legalmente reconhecidos pelo Consulado de Portugal desse país ou pela [Apostila de Haia](#). Sempre que o documento não for emitido em português ou inglês, deve ser traduzido para um destes idiomas.



- b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
- c) Não satisfaçam o disposto nos critérios de admissão;
- d) São excluídos do processo de candidatura os candidatos que prestem falsas declarações.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

As omissões e as dúvidas na aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Conselho Científico da FFUL.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 16 de maio de 2022.

A Diretora

Profª. Doutora Maria Beatriz da Silva Lima